#### FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



#### JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito de Fortaleza

#### JOSÉ ÉLCIO BATISTA Vice-Prefeito de Fortaleza

#### **SECRETARIADO**

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

HERALDO MAIA PACHECO Secretário Municipal da Segurança Cidadã

FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças

JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão JEFFERSON DE QUEIROZ MAIA Secretária Municipal da Educação

GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde

SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura

JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

TICIANA SAMPAIO PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente

ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional

ROBERTO VIANA DOS REIS JÚNIOR Secretário Municipal da Cultura

DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude

FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SEGOV** 

COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FONE: (85) 3201.3773

CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

FONES: (85) 3201-3782

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170

- **Art. 4º** Os estabelecimentos instalados no Município de Fortaleza deverão atender ao número mínimo de bombeiros civis de acordo com o preceituado na legislação vigente, nas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará CBMCE e nas demais normas técnicas aplicáveis à atividade.
- Art. 5º Deverão ser disponibilizados os recursos materiais necessários para o efetivo desempenho da equipe de brigada/incêndio.
- Art. 6º O descumprimento das normas dispostas nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:

I — advertência;

II — multa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação das penalidades previstas no art. 6º.

- Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE JULHO DE 2024.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

**DECRETO Nº 16.042, DE 27 DE JUNHO DE 2024.** 

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 348, de 03 de janeiro de 2023, o disposto no Decreto Municipal nº 13.510, de 30 de dezembro de 2014 e no Decreto Municipal nº 15.930, de 11 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

#### FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON), definida em seus níveis de hierarquia da seguinte forma:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência

II - GERÊNCIA SUPERIOR

2. Presidência Adjunta III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria Jurídica

Assessoria Técnica

5. Assessoria de Controle Interno
IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Célula de Atendimento ao Consumidor

6.1. Núcleo de Processos

7. Célula de Conciliação

7.1. Núcleo Descentralizado de Conciliação

8. Célula de Educação para o Consumo e de Estudos e Pesquisas

9. Célula de Articulação e Denúncia

10. Coordenadoria de Procedimento Administrativo e Julgamento V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Coordenadoria Administrativo - Financeira

11.1. Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoas

11.2. Núcleo de Gestão Financeira

11.3. Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS 1. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor VII - FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS Fundo Municipal de Direitos Difusos
 VIII - ÓRGÃOS COLEGIADOS

1. Colégio Recursal

- **Art. 2º -** Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto Municipal.
- **Art. 3º -** O organograma representativo da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) é o constante do Anexo III deste Decreto Municipal.
- **Art. 4º -** Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto Municipal.
- Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor no dia 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de junho de 2024.

#### José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO DE FORTALEZA

#### João Marcos Maia SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 16.042/2024.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	S-1	1
Presidente Adjunto	DG-1	1
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	3
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	5
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	8
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	5
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	2
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	1
Direção de Nível Intermediário 1	DNI-1	2
TOTAL		28

# FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2024

## SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

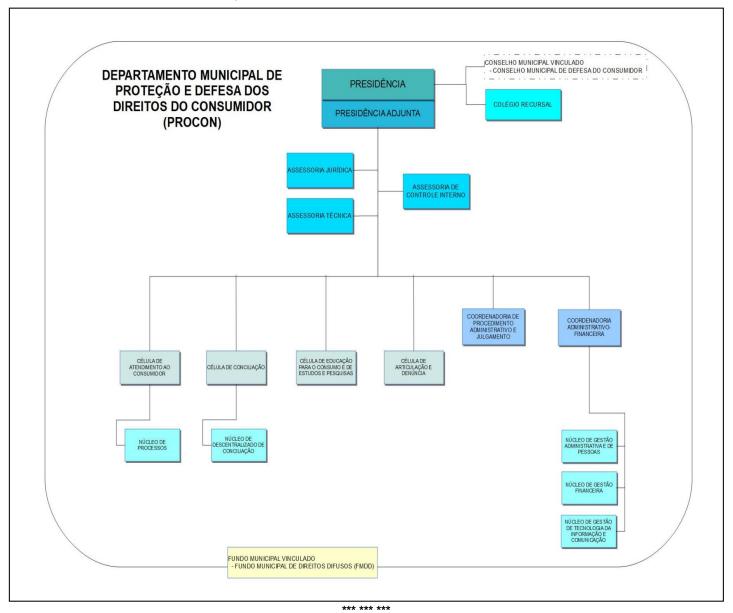
### ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 16.042/2024.

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
1. PRESIDÊNCIA	Presidente do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor  S-1		1
2. PRESIDÊNCIA ADJUNTA	Presidente Adjunto	DG-1	1
3. ASSESSORIA JURÍDICA	Coordenador DNS-1		1
4. ASSESSORIA TÉCNICA	Assessor Técnico	DNS-2	1
5. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assistente Técnico- Administrativo II	DAS-1	1
6. CÉLULA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Gerente	DNS-2	1
6.1. Núcleo de Processos	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
7. CÉLULA DE CONCILIAÇÃO —	Gerente	DNS-2	1
	Articulador	DNS-3	3
7.1. Núcleo Descentralizado de Conciliação	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
8. CÉLULA DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO E DE ESTUDOS E PESQUISAS	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico- Administrativo III	DAS-2	2
	Gerente  DE ARTICIH ACÃO E	DNS-2	1
9. CÉLULA DE ARTICULAÇÃO E DENÚNCIA	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
10. COORDENADORIA DE PROCEDIMENTO	Coordenador	DNS-1	1
ADMINISTRATIVO E Assistente Técnico- ULGAMENTO Administrativo II		DAS-1	4
11. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCFIRA	Coordenador	DNS-1	1
	Suporte de Atividades Técnicas	DNI-1	1
11.1.Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoas	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
	Suporte de Atividades Técnicas	DNI-1	1
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
11.2. Núcleo de Gestão Financeira	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
11.3. Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe de Núcleo	DNS-3	1
TOTAL			

FORTALEZA. 01 DE JULHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

#### ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 16.042/2024.



ATO Nº 1542/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P171740/2024; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 — Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora REGINA HELENA BENEVIDES TEIXEIRA,matricula nº 17643-02, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, conforme Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com a Câmara Municipal de Fortaleza, a partir da publicação até 31.12.2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de junho de 2024. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO 1576/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LORENA MARQUES MOURA , para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL RESIDENCIAL CIDADE JARDIM 1 - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 17/06/2024. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA 0556/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, VERONICA MARIA BENEVIDES PEDROSA, Orientador Educacional, do(a) COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com a gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/06/2024. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.